

matrícula

107.212

ficha

01

São Paulo, 27 de outubro

de 2003

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 32, localizado no 3º andar do "EDIFÍCIO SOLANI", situado na rua Cayowaa nº 1763, no 19º Subdistrito - Perdizes, com a área privativa coberta de 43,660m2., a área comum de 16,984m2., a área total de 60,644m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 3,1086%.

CONTRIBUINTE:- 012.081.0018-1.

PROPRIETÁRIA:- ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA., com sede nesta Capital, na avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811, 9º andar, conjuntos 902/904, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 47.089.297/0001-77.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1 (aquisição), feito em 28/11/1979 e R.4 (Condomínio), feito em 27/10/2003, M.28.217, nesta Serventia.

O Oficial:-

Av. 1 em 27 de outubro de 2003

HIPOTECA CEDULAR (referência)

Conforme registro feito sob nº 03, em 17/05/2002, na matrícula nº 28.217, desta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado por uma hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. - BANESPA, com sede nesta Capital, na Praça Antonio Prado nº 6, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 61.411.633/0001-87, para garantia da dívida no valor de R\$ 650.000,00, oriunda da Cédula de Crédito Comercial nº 1108992198-6, emitida em 29 de abril de 2002, por ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA., já qualificada. Sendo que, a presente cédula, foi registrada, sob nº 5885, "continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.017/73

matrícula

107.212

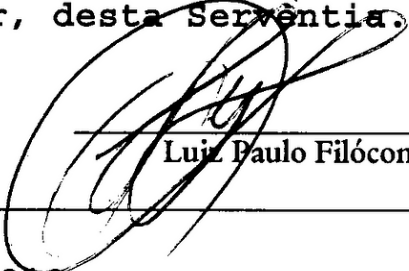
ficha

01

verso

no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.

O Escrevente Autorizado:-


Luiz Paulo Filócomo

Av. 2 em 07 de novembro de 2013

Prenotação 370.319 - 01/11/2013

INCORPORAÇÃO

Pelo instrumento particular de 15 de agosto de 2008, é feita a presente averbação, para constar que o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. - BANESPA, foi incorporado por BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A., conforme prova já arquivada nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

Av. 3 em 07 de novembro de 2013

Prenotação 370.319 - 01/11/2013

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo instrumento particular de 15 de agosto de 2008, é feita a presente averbação, para ficar constando que o BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A., em virtude de alteração, passou a denominar-se BANCO SANTANDER BANESPA S/A., conforme prova já arquivada nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VÁLIDA COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

107.212

ficha

02

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 07 de novembro de 2013

continuação da ficha 01

Av. 4 em 07 de novembro de 2013

Prenotação 370.319 - 01/11/2013

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo instrumento particular de 15 de agosto de 2008, é feita a presente averbação, para ficar constando que o BANCO SANTANDER BANESPA S/A., teve sua denominação social alterada para BANCO SANTANDER S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno, nº 474, conforme prova já arquivada nesta Serventia.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 5 em 07 de novembro de 2013

Prenotação 370.319 - 01/11/2013

DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 15 de agosto de 2008, o BANCO SANTANDER S/A., já qualificado, autorizou o desligamento do imóvel desta matrícula, da hipoteca registrada sob nº 03, na matrícula nº 28.217, desta Serventia, no valor original de R\$-650.000,00, na qual figura como devedora a ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA., ficando, em consequência, cancelada a averbação feita sob nº 01, nesta matrícula. Desligamento este feito pelo valor proporcional de R\$-20.967,74.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

“ continua no verso ”

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização digitalizada
em www.registradores.org.br

matrícula

107.212

ficha

02

verso

Av. 6 em 27 de outubro de 2021

Prenotação 492.092 - 05/10/2021

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 01 de outubro de 2021, protocolo de indisponibilidade nº 202110.0112.01844675-IA-091, processo número 10014256320195020401, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de **INDISPONIBILIDADE** dos bens da **ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME SOB nº 47.089.297/0001-77, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Praia Grande - Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Praia Grande.

O Escrevente Autorizado:


Humberto Deliberato Filho

Av. 7 em 30 de maio de 2022

Prenotação 501.703 - 19/05/2022

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 26 de abril de 2022, assinada digitalmente por Gerson da Matta, Escrivão Judicial I do Unid. de Proc. Judicial das 31ª a 35ª Varas Cíveis do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, consta que foi distribuída no dia 05/11/2021 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Execução de Título Extrajudicial Prestação de Serviços, Processo Digital nº 1055212-48.2021.8.26.0100, à 34ª Vara Cível do Foro Central Cível, continua na ficha 03

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

107.212

ficha

03

São Paulo, 30 de maio de 2022

continuação da ficha 02...

desta Capital, em que são partes: FABIO ARAUJO LANNA, CPF/MF nº 277.650.498-52; e, VILLAS BÔAS E SALINEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF nº 02.159.243/0001-00 (exequentes), contra ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA., CNPJ/MF nº 47.089.297/0001-77 (executada), cujo valor da causa é de R\$-29.919.349,31; averbação essa feita nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado:

Watson César de Andrade

Av. 8 em 02 de junho de 2023

Prenotação 516.914 - 10/05/2023

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 28 de abril de 2023, protocolo de indisponibilidade nº 202304.2813.02678655-IA-020, processo número 02679000920005020463, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens da ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA., inscrita no CNPJ/MF SOB nº 47.089.297/0001-77, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execuções e Pesquisa Patrimonial - GAEPP.

O Escrevente Autorizado:

Humberto Deliberato Filho

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disombrizada em www.registradores.org.br

matrícula

107.212

ficha

03

verso

Av. 9 em 29 de abril de 2024

Prenotação 532.541 - 16/04/2024

PENHORA

Da Certidão de 12 de abril de 2024, protocolo (PH000510417), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Mirian Augusta Lico Reis, escrevente técnico judiciário do 31º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, o Sr. Gerson da Matta, extraída dos autos (Processo nº 10468202220218260100), da ação de Execução Civil movida por BETTAMIO VIVONE, PACE E LUCENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF 03.106.422/0001-34 (exequente) contra ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA, CNPJ/MF nº 47.089.297/0001-77 (executada), também nomeada depositário, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-2.490.799,54, integra neste valor, a penhora dos imóveis objeto das matrículas nºs 107.214, 107.216, 107.218, 107.220, 107.226, 107.229 e 107.230, todas desta Serventia).

O Escrevente Autorizado

Luiz Paulo Filócomo

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br